

FICHA DE OCUPAÇÃO		
<b>EIXO: GESTÃO E NEGÓCIOS</b>		
<b>SEGMENTO: COMÉRCIO</b>		
<b>OCUPAÇÃO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE (ocupação não reconhecida)</b> Família CBO: 3532 Técnicos em operações e serviços bancários		
<b>SUBORDINAÇÃO:</b> Gestores financeiros e Contadores		
<b>NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO: 3</b>		
<b>FUNÇÕES PRINCIPAIS</b>	<b>PROSPECÇÃO TEMPORAL</b>	<b>INTER-RELAÇÕES FUNCIONAIS COM OUTRAS OCUPAÇÕES</b>
Realizar registro das transações contábeis da organização.	Longo prazo	-
Examinar e controlar documentos fiscais e parafiscais.	Longo prazo	-
Realizar conferência/lançamentos da contabilidade fiscal e parafiscal.	Longo prazo	-
Organizar, controlar e arquivar documentos contábeis.	Longo prazo	-
Estruturar o plano de custos.	Longo prazo	-
Estruturar planos de contas.	Longo prazo	-
Gerar ficha razão.	Longo prazo	-
Gerar balancete de verificação.	Longo prazo	-
Gerar guias de recolhimentos fiscais.	Longo prazo	-
Realizar atendimento a clientes internos e externos.	Longo prazo	-
Desenvolver orientação sobre a documentação fiscal.	Longo prazo	-
<b>Conhecimentos/Temas de domínio</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Administração financeira</li> <li>• Legislação empresarial</li> </ul>		

- Legislação fiscal e tributária
- Métodos quantitativos aplicados a finanças
- Mercado de capitais
- Análise de demonstrações financeiras
- Economia

#### **Mudanças nos fatores tecnológicos e organizativos**

- Alterações na legislação tributária.

#### **Infraestrutura para o desenvolvimento das funções**

- Aplicativos de gestão financeira.

#### **Novas demandas do mundo do trabalho, que implicam incremento na formação profissional**

Não foram identificadas novas demandas.

### **Considerações sobre a ocupação**

Tendo em vista a Lei n. 12.249 de 2010 – que alterou o Decreto-lei n. 9.295/46, regulamentador da profissão contábil, e que determinou que a partir do dia 1º de junho de 2015, apenas os profissionais graduados em Ciências Contábeis passam a ter direito ao registro da categoria – os convidados recomendaram a exclusão dessa ocupação. Percebeu-se, na mesa temática “Processos financeiros e contábeis”, que o técnico, além de perder legalmente a prerrogativa de assinatura de alguns documentos contábeis, teve suas funções de “auxiliar” direcionadas a estagiários ou graduados do curso de Ciências Contábeis. Mesmo não sendo oficial, essa visão é compartilhada pelos Conselhos Regionais da profissão.

Código de Defesa do Consumidor Comentado.